

LEI MUNICIPAL Nº 3.009
PROJETO DE LEI Nº 3180

“ DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.993, DE 06 DE MARÇO DE 2003”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à empresa “LUCIANO ADILSON DE OLIVEIRA-ME”, CNPJ nº 64.364.342/0001-73, I.E. Nº 647.715.173.0000, sediada nesta cidade, na Rua Dr. João Caetano, nº 960, subvenção econômica no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a qual deverá ser repassada em 22 (vinte e duas) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, a partir do mês de março do corrente ano.

Parágrafo Único – A subvenção econômica prevista neste Artigo destinar-se-á a ampliação das instalações industriais da empresa subvencionada.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do referido diploma legal, não alteradas por esta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de abril de 2003.

MARILDA PETRUS MELLES
PREFEITA MUNICIPAL